



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0040/2026/PMC PAE nº 155/2026/PMC

RESUMO							
	OBJETO Aquisição de um trator cortador de grama pelo município de Capinzal/SC.						
	CRITÉRIO DE JULGAMENTO ☒ Menor preço ☐ Maior desconto						
	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$ 24.640,00.						
	DOS LANCES <table><tr><td><i>Data</i></td><td>28/07/2026.</td></tr><tr><td><i>Hora Inicial de Lances</i></td><td>08:00, com limite de propostas nos trinta minutos que antecedem.</td></tr><tr><td><i>Hora Final de Lances</i></td><td>14:00 do mesmo dia.</td></tr></table>	<i>Data</i>	28/07/2026.	<i>Hora Inicial de Lances</i>	08:00, com limite de propostas nos trinta minutos que antecedem.	<i>Hora Final de Lances</i>	14:00 do mesmo dia.
<i>Data</i>	28/07/2026.						
<i>Hora Inicial de Lances</i>	08:00, com limite de propostas nos trinta minutos que antecedem.						
<i>Hora Final de Lances</i>	14:00 do mesmo dia.						



MUNICÍPIO DE **CAPINZAL**

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Disposições Iniciais

O presente processo administrativo encontra-se disponibilizado nos canais oficiais competentes e seguirá regularmente sua instrução processual, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, transparência e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Aviso.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto deste procedimento é a Aquisição de um trator cortador de grama pelo município de Capinzal/SC., conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.2 Os bens a serem licitados são os itens descritos no TR.

3.3 O procedimento observará o seguinte:

- ☒ **Item único;**
- ☐ **Divisão em itens**, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse;
- ☐ **Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

- ☐ **Lote único**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4

Condições para participar do procedimento

4.1 Poderão participar deste procedimento exclusivamente as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, previamente credenciadas junto ao Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), por meio de cadastro regular na plataforma eletrônica, bem como que atenderem integralmente às exigências e requisitos estabelecidos neste Aviso e em seus anexos.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar este procedimento:

- a. Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos;
- b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o procedimento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



MUNICÍPIO DE **CAPINZAL**

- c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o procedimento for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do procedimento, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue no procedimento ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante no procedimento ou da execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 O impedimento de que trata a alínea d do item 4.6 será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

4.10 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.12 O disposto nas [alíneas b e c do item 4.6](#) não impede o procedimento ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5

Fases do procedimento

5.1 O procedimento terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso, até a abertura da fase de lances.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declara implicitamente que:



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

- a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “não” impedirá o prosseguimento para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “não” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Aviso.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até a abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da fase de lances.

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- ☒ valor do item.
- a. ☐ (percentual) desconto.
- b. Marca, se houver.
- c. Fabricante, se houver.
- d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).

6.5 Neste procedimento, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obrigam cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.



MUNICÍPIO DE **CAPINZAL**

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a.** Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- b.** O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 - 1.** Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 - 2.** Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão e formulação de lances

7.1 A partir das horas e das datas estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



MUNICÍPIO DE **CAPINZAL**

7.4 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

- | | |
|---|--|
| ☒ Valor unitário do item | <p>a. Valor utilizado como base para cálculo do montante total conforme a quantidade efetivamente solicitada, permitindo maior controle, comparação de preços e fiscalização da execução contratual.</p> |
| ☐ Valor Global do Lote | <p>a. Somatório total dos valores de todos os itens que compõem determinado lote, considerando seus respectivos quantitativos e valores unitários.</p> <p>b. Representa, portanto, o custo integral do lote objeto da disputa ou contratação, sendo utilizado para fins de julgamento, classificação das propostas e verificação da compatibilidade orçamentária da contratação.</p> |

7.5 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7.6 Após o encerramento da fase de lances, o sistema realizará a ordenação e divulgação dos lances conforme a ordem de classificação dos valores, sendo crescente quando adotado o critério de julgamento pelo menor preço, ou decrescente quando adotado o critério de julgamento pelo maior desconto.

7.7 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.8 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.9 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06.



MUNICÍPIO DE **CAPINZAL**

7.9.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.9.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.9.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.9.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.10 Será concedido tratamento favorecido, com ênfase no critério de regionalidade e localidade, às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas previstas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual – MEI, observados os limites da Lei Complementar nº 123/2006 e as disposições específicas fixadas na Lei Municipal nº 3.600/2025.

7.10.1 Para fins de aplicação do direito de preferência, considerar-se-á empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.11 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a realização de disputa final, oportunidade em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, nos termos da legislação vigente e das disposições estabelecidas no instrumento convocatório.

7.12 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios de desempate previstos na legislação vigente, será realizado sorteio público, em ato contínuo e por meio do



MUNICÍPIO DE **CAPINZAL**

sistema eletrônico, para definição da ordem de classificação das propostas, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o AGENTE poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.14 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.16 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.17 O AGENTE solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.

7.30 É facultado ao AGENTE prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.31 Após a negociação do preço, o AGENTE iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

8.1 Encerrada a negociação do preço, o AGENTE verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o AGENTE verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de julgamento das propostas será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o AGENTE verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com este aviso.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o AGENTE examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos.



MUNICÍPIO DE **CAPINZAL**

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a.** Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 Constitui indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, devendo promover diligências destinadas à verificação da exequibilidade da proposta, observando-se que:

- a.** para propostas com valores entre 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, poderá ser exigida declaração formal de exequibilidade;
- b.** para propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado, será obrigatória a apresentação de planilha detalhada de custos que demonstre a viabilidade da execução do objeto

8.9 Somente a verificação e eventual não cumprimento dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 8.8](#) e [8.9](#), a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao aviso;



MUNICÍPIO DE **CAPINZAL**

8.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

8.15.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

8.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15.3 A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

- a. Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo AGENTE; OU
- b. Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.15.4 Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, a Administração analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

8.16. Para fins de verificação da conformidade do objeto ofertado com as especificações técnicas exigidas pela Administração, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento do certame, a apresentação de catálogos, folhetos técnicos, fichas técnicas, prospectos, manuais ou propostas comerciais detalhadas, encaminhados por meio eletrônico ou, quando necessário, em via física, no prazo fixado no instrumento convocatório ou em diligência específica.

8.16.1 A documentação apresentada deverá comprovar de forma clara e objetiva que o item ofertado atende integralmente às exigências técnicas constantes do Termo de Referência e demais documentos da contratação, sob pena de não aceitação da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 9

Habilitação

9.1 Para fins de habilitação, será o rol taxativo de documentos previstos abaixo:



MUNICÍPIO DE **CAPINZAL**

Habilitação Jurídica

- a.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b.** Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou
- c.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou
- d.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- e.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- f.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, em caso de empresário individual, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, em caso de pessoa jurídica, com comprovante emitido há no máximo 90 (noventa) dias;
- g.** Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;
- h.** Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual da sede da participante;



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

- i. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da sede da participante;
- j. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- k. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do art. 68, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- l. Declaramos que até a presente data inexist(m) fato(s) superveniente impeditivo(s), bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- m. Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- n. Declaramos sob as penas da lei e para fins de contratação com o(a) que não possuímos em nosso quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Capinzal, Fundos e/ou Fundações municipais, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- o. Declaramos que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



MUNICÍPIO DE **CAPINZAL**

p. Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

9.6. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.7 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE **CAPINZAL**

9.8 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.10 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.11 Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

9.11.1 O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado nos canais indicados no TR de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros LICITANTES.

9.11.2 Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

9.12 A habilitação poderá verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo AGENTE constitui prova para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

9.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do AGENTE.

9.14.1. O AGENTE poderá conceder prazo superior, mediante justificativa, quando entender que a medida contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o AGENTE examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente aviso, observado o prazo disposto no [item 9.14](#).

9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao aviso de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



MUNICÍPIO DE **CAPINZAL**

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o AGENTE deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - proceder à anulação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV – enviar a autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

10.2 O processo, acompanhado do relatório de que trata o subitem anterior será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

CLÁUSULA 11

Impugnação ao aviso

11.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Aviso por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

11.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão de lances.

11.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio de Portal de Compras Públicas.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

11.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no processo.

11.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo.

11.7 Acolhida a impugnação, poderá ser definida e publicada nova data para a realização da sessão de lances, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo AGENTE durante o certame;	
b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do aviso;	Multa 0,5% a 15% do valor do objeto. e Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".
c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

- d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- f. Fraudar o procedimento;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1. Agir em conluio ou contra a lei;
 - 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

Multa
15% a 30% do valor do objeto.

e

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal.

12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a.** O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

12.15 O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13

Da Formalização do Instrumento

13.1. Depois de homologado o resultado deste procedimento, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de dois dias úteis, assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no aviso, sob pena de decair o direito à contratação.

13.2. O prazo de convocação de que trata o subitem anterior deste aviso poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no aviso, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.4. Será, preferencial, a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou equivalentes adotados pela norma do presente órgão.

13.5. Na assinatura do contrato, o contratado assume a responsabilidade de manter durante a vigência contratual às condições de habilitação e participação.

13.6. Na hipótese de o vencedor se recusar a assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente:

I - Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

II - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso I deste item, a Administração poderá convocar os licitantes



MUNICÍPIO DE **CAPINZAL**

remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

III - Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o inciso II deste item, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

13.6.1. Na adoção dos procedimentos descritos nos incisos II e III deste subitem, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

13.6.2. A negociação de que trata o inciso II do subitem 14.6 será conduzida pelo agente, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Aviso caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

CLÁUSULA 14

Disposições finais

14.1 A ata da sessão será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da fase de lances na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo AGENTE.

14.3 Todas as referências de tempo no Aviso, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado deste procedimento não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE **CAPINZAL**

14.5 As normas disciplinadoras do procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

14.11 O Aviso e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras Públicas.

14.12 Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração Obrigatória e

Capinzal, Santa Catarina em 20 de julho de 2026.

(Assinatura digital)

AUTORIDADE COMPETENTE



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)

1 - O QUE SERÁ CONTRATADO?

(art. 6º, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)

Lote	Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
	1	Cortador de grama dirigível, novo, equipado com motor a gasolina 4 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, potência equivalente ou superior a 19 HP, partida elétrica, transmissão automática CVT ou tecnologia equivalente/superior, largura de corte mínima de 1.070 mm (42"), regulagem de altura de corte com no mínimo 5 posições, sistema de lubrificação por bomba de óleo, velocidade mínima de 7,5 km/h, rodas dianteiras mínimas de 15" x 6" e traseiras mínimas de 20" x 8". Deverá acompanhar manual de operação em português e possuir garantia mínima de 12 meses. A contratada deverá realizar a entrega técnica do	UN	01	R\$ 24.640,00	R\$ 24.640,00



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

		equipamento no local indicado pela contratante, incluindo montagem, inspeção, testes de funcionamento, orientações operacionais, de segurança e de manutenção básica aos operadores designados, sem custos adicionais. Serão aceitos equipamentos com características equivalentes ou superiores às especificadas.				
--	--	---	--	--	--	--

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 24.640,00

2 - JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES E/OU DO AGRUPAMENTO EM GRUPOS

(art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/21)

☒ Item prejudicado.

☐ Justifica-se por:

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

(art. 6º, XXIII, c, da Lei Federal nº 14.133/21)

3.1 - QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

A presente contratação tem como motivação a necessidade de aprimoramento das atividades de manutenção e conservação das áreas verdes e espaços de uso coletivo da Comunidade de São Roque, no município de Capinzal/SC, visando garantir condições adequadas de uso, segurança e bem-estar à população local.

A solução definida consiste na aquisição e fornecimento de um trator cortador de grama, equipamento novo, acompanhado dos acessórios, manuais e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações mínimas detalhadas. A contratação também contempla a garantia mínima do fabricante e



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

a assistência técnica, quando aplicáveis, de modo a assegurar a adequada utilização, conservação e durabilidade do bem.

Ressalta-se que a presente aquisição será viabilizada por meio de recursos oriundos da Emenda Parlamentar Individual nº 28/2026, de autoria do Vereador Ênio José Paggi, especificamente destinada a essa finalidade. A utilização dessa fonte de recurso reforça o interesse público da contratação, garantindo a aplicação de verba vinculada ao atendimento de uma demanda direta da comunidade beneficiada, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade na gestão dos recursos públicos.

4 - NATUREZA DO BEM

(art. 6º, XXIII, a, da Lei Federal nº 14.133/21)

☒ Comum.

☐ Especial.

5 - PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

(art. 40, § 1º, I e III, da Lei Federal nº 14.133/21)

**5.1 -
HAVERÁ PROVA DE
QUALIDADE?**

☐ Sim. **Justificativa:** (Caso se assinale "sim")

☒ Não.

**5.2 -
O EDITAL EXIGIRÁ
AMOSTRA?**

☐ Sim. **Justificativa:** (Caso se assinale "sim")

☒ Não.

**5.3 -
HAVERÁ GARANTIA
DO BEM?**

☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens por, no mínimo, **12** meses, a partir do seu recebimento pela contratante.

☐ Não.

**5.4 -
HAVERÁ
ASSISTÊNCIA
TÉCNICA?**

☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens **X** e **Y**, durante **N** meses, a partir do seu recebimento pela contratante, *por meio de empresa credenciada contratada por ele*, sem custo para a administração pública.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação ao bem indicado no item, durante **12** meses, a partir do seu recebimento pela contratante, por meios próprios, sem custo para a administração pública.

☐ Não será prestada assistência técnica em relação aos itens **X** e **Y**.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

(art. 6º, XXIII, h, da Lei Federal nº 14.133/21)

**6.1 -
O ORÇAMENTO
ESTIMADO É
SIGILOSO?**

☐ Sim. **Justificativa:** (Caso se assinale "sim")

☒ Não.

**6.2 -
HÁ ITENS COM
PARTICIPAÇÃO
EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESAS E
EMPRESA DE
PEQUENO PORTE?**

☒ Sim. **Indicar os itens:** Item 1.

☐ Não.

7 - REQUISITOS DA CONTRATADA

(art. 6º, XXIII, d, da Lei Federal nº 14.133/21)

**7.1 -
SERÁ EXIGIDA
HABILITAÇÃO
TÉCNICA?**

☒ Sim.

Qual?

Será exigida comprovação de capacidade técnica da empresa para fornecimento, entrega técnica e orientação operacional do equipamento, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando experiência prévia no fornecimento de equipamentos similares ou equivalentes ao trator cortador de grama dirigível.

**Por
que?**

A exigência de habilitação técnica justifica-se em razão da complexidade operacional do equipamento a ser fornecido, que, embora se



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

trate de bem comum, possui características técnicas específicas e demanda procedimentos adequados de entrega, montagem, testes de funcionamento e orientação aos operadores.

O objeto da contratação inclui, além do fornecimento do equipamento novo, a realização de entrega técnica no local indicado pela Administração, com montagem, inspeção, testes operacionais e instruções de uso, segurança e manutenção básica. Tais atividades exigem que a empresa possua experiência prévia e capacidade técnica compatível, de modo a assegurar a correta entrega do bem, seu pleno funcionamento e a capacitação inicial dos operadores responsáveis pela operação.

Dessa forma, a habilitação técnica contribui para a mitigação de riscos relacionados à entrega inadequada do equipamento, falhas operacionais iniciais e prejuízos decorrentes de uso incorreto, garantindo maior segurança, eficiência e qualidade na execução do objeto contratado.

☐ Não.

7.2 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.

Justificativa: A exigência tem por finalidade assegurar que o licitante declare formalmente que tomou ciência de todas as condições e requisitos necessários para o fornecimento do objeto, incluindo as especificações técnicas do trator cortador de grama dirigível, condições de entrega, entrega técnica, testes de funcionamento e orientações operacionais.

A medida está alinhada ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 67, e visa



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

garantir que a futura contratada possua pleno conhecimento das condições de execução contratual, evitando alegações de desconhecimento que possam comprometer a adequada entrega do objeto.

Essa exigência é suficiente e proporcional ao objeto, uma vez que se trata de aquisição de bem comum, amplamente disponível no mercado, porém com necessidade de conformidade estrita às especificações técnicas estabelecidas, bem como à realização de entrega técnica no local indicado pela Administração.

☐ Registro na entidade profissional competente.

Justificativa: *(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).*

☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.

Justificativa: *(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).*

☐ Outro previsto em lei especial.

Especificar: *(Indicar o requisito e o seu fundamento legal).*

Justificativa: *(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).*



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.
7.3 - HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. Especificar: Utilização, preferencial, de embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. ☐ Não.
7.4 - HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. Especificar: A contratada assume os riscos inerentes ao fornecimento do equipamento até sua efetiva entrega e aceitação pela Administração, incluindo transporte, manuseio e eventuais danos decorrentes do deslocamento do bem. Também são de responsabilidade da contratada os riscos relacionados à conformidade do equipamento com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo eventuais adequações, substituições ou correções necessárias para atendimento integral das condições contratadas. A contratada ainda assume os riscos relativos à garantia do fabricante e à assistência técnica durante o período mínimo estabelecido, bem como eventuais vícios ou defeitos de fabricação que comprometam o pleno funcionamento do equipamento. Adicionalmente, caberá à contratada garantir a realização adequada da entrega técnica, incluindo montagem, testes e orientações operacionais, respondendo por eventuais falhas decorrentes de execução inadequada dessas atividades. ☐ Não.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

8 - FORMA DE ENTREGA DO BEM

(art. 6º, XXIII, e; art. 40, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/21)

8.1 - COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☒ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. ☐ O bem deve ser entregue em X parcelas, sendo a 1ª em até Y dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com Z dias de antecedência.
8.2 - RECEBIMENTO DO BEM	O bem deverá ser entregue na Comunidade de São Roque, no município de Capinzal/SC, em local a ser previamente indicado pela Administração. A entrega será realizada em data e horário programados e previamente definidos, de forma conjunta, considerando a disponibilidade da Administração Municipal, do Vereador responsável pela indicação da emenda parlamentar e dos membros da comunidade beneficiada, garantindo a adequada organização do ato de entrega oficial do equipamento. Na ocasião da entrega, deverá ser realizada também a entrega técnica do equipamento, com demonstração de funcionamento, orientações operacionais, de segurança e de manutenção básica aos responsáveis pelo uso, sem custos adicionais à Administração. O recebimento do bem observará a verificação de conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo o recebimento definitivo condicionado à validação do pleno funcionamento do equipamento após sua entrega técnica.
8.3 - PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	Não se trata de bens perecíveis.

9 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

(art. 6º, XXIII, a e g, da Lei Federal nº 14.133/21)

9.0- ATA DE REGISTRO DE PREÇO	☐ Não será elaborado um contrato formal, mas, em conformidade com a legislação aplicável, será confeccionada uma ata de registro de preço, prorrogável COM RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS, que
--	---



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	estabelecerá os preços e condições para futuras contratações. É importante destacar que essa ata não obriga a administração pública a realizar a contratação, funcionando como um compromisso de fornecimento ou prestação de serviços sob determinadas condições, caso a administração decida efetivar a contratação em algum momento dentro da vigência da ata.	
9.1 - PRAZO DO CONTRATO	☒ 30 dias (pronta entrega) dispensada a formalização de contrato, a qual será feita por meio de instrumento congênere, visto que a entrega será realizada de forma integral em até 30 dias, sem obrigações futuras, ou quando o valor for inferior ao estabelecido no artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, salvo nos casos de fornecimento ou serviços continuados. ☐ 3 meses. ☐ 12 meses. ☐ 60 meses. ☐ Outro:	
9.2 - HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☐ Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Não.	
9.3 - FORMA DE PAGAMENTO	Meio	Ordem bancária.
	Onde?	Conta corrente da contratada.
	Qual o prazo?	Até 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade e fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

9.4 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. Justificativa: (caso tenha garantia) Justificativa: Não será exigida garantia contratual, considerando que se trata de aquisição de bem comum, com especificações objetivas e baixa complexidade de execução. Os riscos de inexecução são reduzidos e devidamente mitigados pela fiscalização contratual, pelo recebimento do objeto e pela aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo suficiente a garantia legal e a garantia do fabricante do equipamento. ☒ Não há.
9.5 - QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO?	Obriga-se a Administração/Contratante: a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues; b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato; c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas; d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato; e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados; h) demais condições constantes do edital de licitação.
9.6 - QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO?	Obriga-se a empresa vencedora: a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item; b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor; c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital; d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos; e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto; f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional; g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, salvo autorização da administração; h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na processo; i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada; j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

10 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, XXIII, j, da Lei Federal nº 14.133/21)

10.1 - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria de Infraestrutura

Programa de Trabalho: 15.451.0110.2.071 – Manutenção de Centros Comunitários

Natureza da Despesa: 164 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.7011.0028.00 (Emenda Nº 28-2026 - Emendas)

10.2 – OS RECURSOS SÃO ORIUNDO DE QUAL ENTE?

☐ FEDERAL: X %

☐ ESTADUAL: X %

☒ MUNICIPAL: 100 %

11 – DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

11.1 - DADOS DO FISCAL DE CONTRATOS

Os Gestores de Contratos, Senhor Eduardo João Hanel e a Senhora Elisangela Aparecida Bagnolin, são as autoridades responsáveis pela coordenação, supervisão e acompanhamento da gestão contratual no âmbito municipal, competindo-lhe orientar, consolidar informações, deliberar sobre providências administrativas e assegurar a regular execução dos contratos administrativos. No exercício de suas atribuições, os fiscais abaixo relacionados atuam sob sua supervisão direta, conforme a seguir:

I – Alexandre Roca Nascimento, matrícula nº 407441/7, designado para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Administração e Finanças, ao Corpo de Bombeiros, à Polícia Militar, ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e ao Fundo Municipal do Idoso;

II – Diana Clara Klemann, matrícula nº 327743/1, designada para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde;

III – Katia Souza Duarte, matrícula nº 330345/01, designada para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Assistência Social e ao Fundo Municipal da Assistência Social;

IV – Wilian Bortoli, matrícula nº 411021/02, designado para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, à Secretaria da Infraestrutura e ao Fundo Municipal de Habitação;

V – Kerolin Serafini, matrícula nº 410936/01, designada para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e à Fundação Municipal de Esportes.

11.2 – DO RECEBIMENTO

Recebimento Provisório:

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal responsável pela supervisão do fornecimento, que verificará a entrega e a conformidade inicial dos materiais ou serviços com as especificações. Vale destacar que o recebimento provisório não gera qualquer obrigação de pagamento. Este procedimento visa



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	apenas atestar o recebimento físico e preliminar, sem prejuízo de futuras verificações ou ajustes. Não há presunção de que o material ou serviço, após o recebimento provisório, estará livre de rejeição no recebimento definitivo. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo será realizado pelo gestor responsável, após a devida inspeção e confirmação de que os materiais ou serviços atendem integralmente às condições e especificações contratuais. Somente após o recebimento definitivo é que a obrigação de pagamento será gerada, de acordo com os termos contratuais e a conformidade dos itens fornecidos. O recebimento definitivo é a etapa que atesta, de forma conclusiva, a aceitação dos materiais ou serviços, podendo, em caso de não conformidade, resultar na rejeição do fornecimento, conforme o disposto no contrato.
11.3 – DA FISCALIZAÇÃO	Compete ao Fiscal do Contrato exercer suas atribuições com diligência, equilíbrio e compromisso com o interesse público, atuando como agente essencial à boa execução contratual e à correta aplicação dos recursos públicos. Ao assumir a função, deverá tomar ciência formal de sua designação, declarando, se houver, eventual impedimento ou situação que comprometa sua imparcialidade. Sua atuação inicia-se com a elaboração do Plano de Fiscalização, estruturado a partir do mapa de riscos do contrato, instrumento que orientará uma supervisão preventiva, organizada e eficiente. Durante a execução contratual, incumbe-lhe acompanhar de forma contínua a prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, avaliando sua conformidade com o contrato, projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram o ajuste. As verificações realizadas deverão ser devidamente registradas em listas de verificação (checklists), relatórios técnicos e demais instrumentos de controle, assegurando clareza, transparência e segurança jurídica. O Fiscal deverá manter comunicação permanente e respeitosa com o preposto da contratada, buscando a pronta correção de falhas eventualmente identificadas, acompanhando as readequações necessárias e, quando cabível, informando o Gestor de Contratos



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

para adoção das providências formais pertinentes, inclusive eventual notificação.

Compete-lhe, ainda, verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias vinculadas ao contrato, com apoio de instrumentos de controle apropriados, bem como participar das reuniões para as quais for convocado ou solicitar encontros técnicos sempre que entender necessário ao adequado acompanhamento da execução.

Deverá encaminhar ao Gestor todos os registros comprobatórios da fiscalização, incluindo descrições técnicas, medições, dados, imagens, vídeos e demais evidências documentais pertinentes. Também lhe cabe atestar faturas, notas fiscais, medições e documentos correlatos, com base em seus registros formais ou nos atestos dos fiscais locais.

Por fim, competirá ao Fiscal emitir, em conjunto com os demais fiscais ou com o Gestor do Contrato, o Termo de Recebimento Provisório consolidado e, posteriormente, o Termo de Recebimento Definitivo, contribuindo para que a Administração declare, com segurança e responsabilidade, a regular execução do objeto contratado.

12 – DAS PENALIDADES

DAS PENAS E CORRELATOS

Constituem infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sujeitas às seguintes penalidades:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato:
– Penalidade: advertência, podendo ser cumulada com multa de **0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato;

– Excepcionalmente, poderá ser aplicado o impedimento de licitar e contratar, quando a gravidade da conduta assim justificar.

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

e) Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado:
– Penalidade: impedimento de licitar e contratar, cumulada com multa de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato;
– Excepcionalmente, poderá ser aplicada a declaração de inidoneidade, quando a conduta revelar maior gravidade.

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou na execução do contrato;

h) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013:
– Penalidade: declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cumulada com multa de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato.

Em todos os casos, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Disposições complementares sobre sanções

- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na entrega ou execução do objeto autoriza a desclassificação ou revogação da adjudicação.
- A aplicação das sanções não exime a empresa da obrigação de ressarcir integralmente os prejuízos causados à Administração.
- As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com multas, conforme a gravidade da infração.
- A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para penalidades mais gravosas.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

- A apuração das infrações considerará a natureza e gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto, eventuais agravantes ou atenuantes, os danos causados e a existência de programa de integridade da empresa.
- Infrações administrativas que também constituam atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas em conjunto.
- Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica da empresa infratora nos casos de abuso de direito, confusão patrimonial ou uso da pessoa jurídica para ocultar ilícitos, estendendo-se as sanções aos responsáveis legais e entidades vinculadas.
- Após a aplicação da penalidade, será providenciada sua inclusão nos cadastros oficiais (CEIS e CNEP) no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme o art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Havendo irregularidade insanável no processo, a decisão pela anulação ou suspensão somente será tomada diante do interesse público, nos termos do art. 147 da mesma Lei.
- Outras disposições constantes de instrumento administrativo próprio poderão ser exigidas, ainda que não previstas neste rol exemplificativo.

Capinzal (SC), 20 de julho de 2026.

ELABORADOR	AUTORIDADE COMPETENTE
Nome: Luana de Paula	Nome: Jairo Luiz Hofmann
Assinatura: _____	Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO (Conjunta)

Modelo de Declaração Conjunta sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei

1 - IDENTIFICAÇÃO				CNPJ/RFB nº:	
PROPONENTE:					
ENDEREÇO:					
CEP:		Estado/UF:		Telefone:	
2 - DECLARAÇÃO CONJUNTA					
a) Declaramos que, até a presente data, inexistem fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) à nossa habilitação, não nos encontrando em estado de inidoneidade ou suspensão declarado por qualquer órgão da Administração Pública, tampouco sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. b) Declaramos que cumprimos integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). c) Declaramos que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor(es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988. d) Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Município de Capinzal, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público ou dirigente do Poder Executivo Municipal, tampouco servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, incluindo Fundos e Fundações Municipais. e) Declaramos que não utilizamos trabalho degradante ou forçado, em conformidade com o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. f) Declaramos estar cientes e cumprir, quando aplicável, o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, referente à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, bem como às normas de acessibilidade previstas na legislação vigente. h) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.					



MUNICÍPIO DE **CAPINZAL**

i) sob as penas da lei, que a(s) proposta(s) econômica(s) apresentada(s) compreende(m) a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajuste de existentes na data de entrega das propostas, em conformidade com a conduta exigida

j) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

3 – ASSINATURA

Nome:

Assinatura:

Contato:

CPF/MF:

Cargo/Função:

Observação: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER ENVIADA EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, PREFERENCIALMENTE.